

## ORIENTAÇÃO N.º 136/2023

DECRETO FEDERAL ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

### Orientação

O Poder Executivo federal publicou o **Decreto n.º 11.317, de 29 de dezembro de 2022<sup>1</sup>**, para atualizar os valores da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, mediante a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

A atualização anual dos valores foi estabelecida pelo **art. 182 da NLL<sup>2</sup>**. Com a medida, o governo espera obter eficiência, graças à redução dos custos financeiros, materiais e humanos inerentes às suas licitações e contratações diretas.

De acordo com o **Decreto n.º 11.317/2022**, os valores mencionados na Nova Lei de Licitações e Contratos foram **atualizados** para:

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO	HIPÓTESE LEGAL
<b>Art. 6º, caput, inciso XXII</b>	R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)	Contratação de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;
<b>Art. 37, § 2º</b>	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)	Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de que trata as alíneas “a”, “d” e “h” do inciso XVIII do caput do art. 6º.
<b>Art. 70, caput, inciso III</b>	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)	Dispensa, total ou parcial, dos documentos de habilitação, quando se tratar de contratação para entrega imediata cujo valor <b>não exceda</b> a ¼ do valor da dispensa de licitação para as compras em geral (R\$ 14.302,08) e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento.
<b>Art. 75, caput, inciso I</b>	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)	Contratação direta para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
<b>Art. 75, caput, inciso II</b>	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)	Contratação direta de outros serviços e compras;

<sup>1</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2022/decreto/D11317.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2022/decreto/D11317.htm). Acesso em 02 de janeiro de 2023.

<sup>2</sup> **Art. 182.** O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.



<b>Art. 75, caput, inciso IV, alínea “c”</b>	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)	Contratação direta de produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia.
<b>Art. 75, § 7º</b>	R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)	Contratação direta para manutenção de veículos, incluído o fornecimento de peças
<b>Art. 95, § 2º</b>	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)	Contratação de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento

Por fim, conforme estabelecido no **art. 4º do Decreto n.º 11.317/2022**, os novos valores estão vigentes desde **1º de janeiro de 2023**. O Decreto n.º 10.922, de 30 de dezembro de 2021, que havia realizado a primeira atualização, foi revogado.

### **Conclusão**

Elaborou-se a Orientação com a finalidade de comunicar que o Poder Executivo federal, conforme previsto no art. 182 da Lei n.º 14.133/2021, publicou o Decreto n.º 11.317/2022 para o fim de atualizar os valores previstos na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Os novos valores estão vigentes desde 1º de janeiro de 2023.

Adamantina/SP, 02 de janeiro de 2023.

Consultor Responsável pela Elaboração

Diretor Jurídico Responsável pela Revisão e Aprovação

